



## ANEXO

Cargo	Nível	Vagas
OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA	NS	50
AGENTE TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA	NI	30
TOTAL		80

## PORTARIA Nº 86, DE 2 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto Nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de trezentos e doze candidatos aprovados no concurso público do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, autorizado pela Portaria MP Nº 323, de 20 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2008, sendo doze vagas para o cargo de Técnico de Apoio à Assistência Penitenciária e trezentas vagas para o cargo de Agente Penitenciário Federal.

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer a partir de março de 2010.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

## PORTARIA Nº 87, DE 2 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 05056.000754/2002-16, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da cessão de uso gratuito, ao Município de Paranaguá, Estado do Paraná, do imóvel urbano constituído por terreno acrescido de marinha com área de 325,00m² e acessórios, situado na Rua Potiguara, s/nº, Bairro Beira Rio, naquele Município, pelo prazo de cinco anos, a contar de 4 de março de 2010, em consonância com o disposto no art. 2º, § 2º, da Portaria MP Nº 25, de 2 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2005, Seção 1, pp. 93-94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

## PORTARIA Nº 89, DE 2 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º -A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004 e do item 5 no Despacho Nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos do extinto Banco Meridional do Brasil S.A, para compor quadro especial em extinção do Ministério da Fazenda - MF, sob regime celetista.

Art. 2º Cabe ao MF notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar ao MF no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no MF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

## ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
335.413.290-68	ADAO LUIS ESPINDOLA	04000.012221/1994-81
264.443.560-91	ALVARO AUGUSTO DALMOLIN	04000.013200/1994-46
364.025.910-68	AMIR INDIO DA SILVA GONCALVES	04000.012852/1994-81
643.988.387-91	ANTONIO JOSE LIMA DOS SANTOS	46040.021301/1993-83
255.241.350-15	ARMINDO KOPPENHAGEN	04000.013308/1994-01
315.642.407-20	CARMEN MARIA SARAIVA LIMA	46040.038556/1993-49
244.055.400-63	CECILIA DE LIMA SILVEIRA	04000.013390/1994-83
213.064.190-34	CELSO DA SILVA FRAGA	04000.013204/1994-05
574.055.497-72	CLAUDIO DA PENHA DE OLIVEIRA	04000.013675/1994-23
286.255.870-20	DENISE DE FATIMA ARAUJO DOS SANTOS	04000.012213/1994-52
445.997.907-10	EDNO RODRIGUES	04000.013656/1994-89
517.424.707-34	ELIANE DE MORAES GAMA DOS SANTOS	46040.021239/1993-10
431.717.020-53	ELTON LUIZ DA SILVA MACHADO	04000.013160/1994-23
262.490.570-72	ELVIRA BRUTSCHER	04000.012208/1994-12
408.150.990-53	EVANE REGINA PICOLI	04000.012192/1994-84
251.937.830-15	FERNANDO FRAGA DOS SANTOS	04000.013626/1994-18
123.119.600-91	GENEZIO PINHEIRO DA SILVA	04000.013306/1994-77
440.261.450-34	GIOVANI DE SOUZA DALOLLI	04000.012848/1994-12
439.990.850-53	GISELE TEREZINHA NUNES FERREIRA	04000.012219/1994-39
153.475.830-53	HENRIQUE BERNARDO DAL SASSO	04000.013300/1994-91
262.930.720-49	JACY FREITAS OLIVEIRA	04000.013161/1994-96
085.215.140-34	JOAO JOSE FERREIRA TORRES	04000.013314/1994-03
244.131.191-34	JOMARA MARIA LEITE GUERRA	04000.013321/1994-61
168.125.300-34	JOSE ANTONIO RODRIGUES CHAVES	04000.013302/1994-16

161.527.007-87	JOSE ETEVALDO BARROS MENDES SARAIVA	04000.012170/1994-41
197.845.970-04	JUAREZ DOS SANTOS BARBOSA	04000.013312/1994-70
413.190.520-53	KARLA REJANE CORREIA DA SILVA	04000.013293/1994-27
284.129.070-00	LEONARDO RICHESKY DE AVILA	04000.013205/1994-60
553.015.687-87	LEOPOLDO CARTAXO RODRIGUES	04000.012169/1994-62
901.437.607-34	LIDIA BEATRIZ GROSSI LOURENCO ALMEIDA	04000.013671/1994-72
330.514.290-15	LIZANI ADELINA ENGER DA SILVA	04000.012218/1994-76
612.837.897-87	LUCIA CRISTINA JORDAO PINTO	04000.012168/1994-08
109.251.390-68	LUIS CARLOS RODRIGUES DA SILVA	04000.012211/1994-27
547.633.637-00	LUIS FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	04000.013668/1994-68
386.993.200-78	LUIZ ANTONIO FRAZI	04000.012873/1994-51
378.329.647-15	LUIZ SERGIO ALVES DOS SANTOS	04000.012166/1994-74
965.574.437-04	MARCIA FERREIRA BATISTA	04000.012164/1994-49
387.829.360-72	MARCIA SCHULLER LOPES	04000.013247/1994-18
408.973.620-04	MARIA ALBERTINA GUEDES FERMENTAOS	04000.013640/1994-49
549.464.417-00	MARIA CRISTINA VILLELA DA SILVA SODRE	04000.012870/1994-63
463.343.510-87	MARIA DO CARMO PALMA RAMOS	04000.012925/1994-53
228.932.700-00	MARIA SALETE PITT	04000.012215/1994-88
274.628.707-20	MARY BLACCE RIBEIRO	04000.012161/1994-51
802.055.857-87	MAURICIO EVANDRO GOMES DE SOUZA	04000.012160/1994-98
423.501.660-15	MAURO FERRO ANGRIZANI	04000.013625/1994-55
387.106.927-20	NEID SANT'ANA GONCALVES	04000.012158/1994-46
595.691.827-68	NEIDE MARIA DIOGO DE SOUZA	04000.012157/1994-83
176.114.150-34	NELSON IOCHIMS	04000.013214/1994-51
486.849.457-00	PAULO CESAR ATAIDE	04000.012839/1994-13
362.347.290-53	PEDRO BENECI DA ROSA ALVES	04000.012157/1994-87
764.296.607-53	REGINA DE CASSIA SOUZA VASCONCELOS	04000.012155/1994-58
173.339.970-49	RENE JOSE RIES	04000.012809/1994-52
373.605.740-72	RICARDO BERNARDES DE NORONHA	04000.013216/1994-86
386.494.890-87	ROBERTO LUIZ BRUM DA SILVA	04000.013315/1994-68
351.508.820-20	RONALDO WEISHEIMER	04000.012876/1994-40
231.832.840-49	ROSALBA ARBELLO DE CASTRO	04000.012907/1994-71
762.777.557-49	RUBENS CARLOS COSTA DA SILVA	04000.012153/1994-22
781.288.037-00	SANDRA MAURA DA SILVA	04000.012152/1994-60
005.463.857-70	SANDRO CARLOS SILVEIRA DE ALVARENGA	04000.012151/1994-05
404.037.697-87	SONIA MARIA PAULA DE SOUZA	04000.012150/1994-34
209.212.680-68	SUZANA GONCALVES RODRIGUES	04000.013636/1994-71
480.892.657-15	TANIA MAGDALENA DE OLIVEIRA SANTOS	04000.012149/1994-55
777.187.637-49	UBIRAJARA SAYAO CARUNCHO	04000.012147/1994-20
344.895.177-34	VALDECI DE ANDRADE	04000.012146/1994-67
593.148.427-20	VIGILATO DE NOGUEIRA NETO	04000.012893/1994-69
150.444.400-00	WANDERCY VAZ TEIXEIRA	04000.013279/1994-04
228.823.670-15	WELLINGTON DA LUZ ADRIANO	04000.013311/1994-15
131.965.610-20	WILMAR SCHIMTT SILVA	04000.013309/1994-65
318.447.400-30	ZITA CAMILO	04000.012889/1994-91

## PORTARIA Nº 90, DE 2 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição Federal e conforme o disposto no art 6º do Decreto Nº 6.863, de 28 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Estabelecer para o Ministério da Educação - MEC, conforme disposto no Anexo a esta Portaria, o valor máximo a ser despendido no 1º e 2º semestres de 2010, no âmbito dos Hospitais Universitários vinculados àquele Ministério, com o Adicional de Plantão Hospitalar - APH, de que trata a Lei Nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.

§ 1º Do valor semestral a que se refere o caput deverão ser deduzidas as despesas com o pagamento do adicional pela prestação de serviço extraordinário de que trata o inciso V do art. 61 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, realizadas no âmbito dos Hospitais Universitários vinculados ao Ministério da Educação no período em que for despendido o recurso estabelecido.

§ 2º Especificamente, do valor estabelecido para o primeiro semestre de 2010 deve ser deduzido também o montante de R\$ 9.333.333,00 (nove milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais), autorizado para ser despendido no mês de janeiro de 2010, a título de antecipação do valor total estabelecido para o primeiro semestre de 2010.

§ 3º O Ministério da Educação estabelecerá quantitativos máximos de plantões e de horas de prestação de serviço extraordinário por unidade hospitalar sob sua supervisão, compatíveis com o valor máximo fixado no caput para cada semestre.

Art. 2º As despesas decorrentes da concessão do Adicional de Plantão Hospitalar - APH deverão se comportar dentro dos limites das dotações orçamentárias de "Pessoal e Encargos Sociais" consignadas ao Ministério da Educação, em conformidade com a Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, Lei Orçamentária de 2010, LOA-2010.

Art. 3º A Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão acompanhará o cumprimento pelo Ministério da Educação do disposto nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

## ANEXO

ADICIONAL DE PLANTÃO HOSPITALAR  
NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO EM 2010  
Em R\$

PERÍODO	VALOR MÁXIMO A SER DESPENDIDO POR SEMESTRE*
I SEMESTRE DE 2010	102.497.057,89(**)
II SEMESTRE DE 2010	111.796.469,87

(\*) Do limite estabelecido por semestre deverão ser deduzidas as despesas com o pagamento do adicional pela prestação de serviço extraordinário de que trata o inciso V do art. 61 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, realizadas no âmbito dos Hospitais Universitários vinculados ao Ministério da Educação no período em que for despendido o recurso.

(\*\*) Do valor estabelecido para o primeiro semestre de 2010, deve ser deduzido também o montante de R\$ 9.333.333,00 (nove milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais), estabelecido como limite a ser despendido no mês de janeiro de 2010, a título de antecipação do valor total estabelecido para o primeiro semestre de 2010.